

não profissionais, através da atribuição de um valor anual por cada equipa/atleta, tendo como limite os escalões juniores e até à idade de 18 anos.

d) Corpo Clínico: O Município comparticipa direta ou indiretamente, em moldes a definir anualmente pela Câmara Municipal, com um valor anual que permita a criação de um Corpo Clínico para dar resposta às necessidades de recuperação das lesões dos atletas das Associações/Clubes do Concelho da Nazaré. Estes deverão ter a sua inscrição atualizada nas respetivas Associações ou Federações da modalidade.

2 — A comparticipação financeira para o apoio das atividades regulares desportivas terá como limite o montante aprovado no Orçamento Anual do Município, sendo os valores concretos a aplicar na avaliação dos diversos componentes das candidaturas aprovados pela Câmara Municipal, até ao final do ano anterior à sua vigência.

209416489

Regulamento n.º 264/2016

Torna-se público que a Assembleia Municipal da Nazaré deliberou, na sua sessão de 29 de dezembro de 2015, aprovar a modificação ao Regulamento da Urbanização e Edificação do Concelho da Nazaré que, em cumprimento do estatuído no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, agora se publica.

A modificação consiste na alteração ao artigo 25.º

7 de março de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal da Nazaré, *Walter Manuel Cavaleiro Chicharro*.

Regulamento da Urbanização e Edificação do Concelho da Nazaré

Artigo 25.º

Taxa devida nos loteamentos urbanos, nos edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si e edificações não inseridas em loteamentos urbanos

A taxa pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas é fixada em função da área bruta de construção, da localização, da utilização e da situação, de acordo com a seguinte fórmula:

$$T = K \times Ac \times Cm \times Fc$$

Em que:

- T — Corresponde ao valor da taxa;
- K — Corresponde à constante de ajustamento da taxa aos níveis de desenvolvimento económico concelhio, compreendida entre 0,007 e 0,015, a definir anualmente pelo Município, com a aprovação do plano plurianual de investimento e orçamento;
- Ac — Corresponde à área total de construção em metros quadrados, excetuando a área destinada a estacionamento automóvel quando a mesma se situar em cave;
- Cm — Corresponde ao custo do metro quadrado de construção, de acordo com a Portaria que fixa o valor médio de construção, para efeitos do Imposto Municipal sobre Imóveis;
- Fc — Corresponde ao fator de correção que será calculado pela seguinte fórmula:

- Fc — FI x FII x FIII
- FI — Quanto à Localização
 - 1 — Zona urbana da Vila da Nazaré/Praia do Salgado: 1.00
 - 2 — Zonas urbanas de Famalicão e Valado dos Frades: 0.90
 - 3 — Toda a área do Concelho não incluída em 1 ou 2: 0.70
- FII — Quanto à Utilização
 - Para edifícios de habitação ou outros fins até 2 pisos acima do solo (inclusive): 1.15
 - Para fins industriais e armazéns: 0.40
 - Para edifícios de habitação ou outros fins com mais de 2 pisos acima do solo: $0.95 + (N \times 0.125)$
- Em que N representa o número de pisos, exceto os abaixo do solo utilizados exclusivamente para garagens
- FIII — Quanto à Situação
 - Marginal da vila da Nazaré: 1.10
 - Restantes arruamentos da vila da Nazaré: 1.00
 - Restantes arruamentos do Concelho: 0.90

209416586

MUNICÍPIO DE OURIQUE

Aviso n.º 3423/2016

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que foi homologada, por meu despacho datado de 02 de março de 2016, a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos, relativa ao procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado na categoria/carreira de Assistente Operacional para ocupação de quatro postos de trabalho, para o Serviço Municipal de Proteção Civil, aberto pelo aviso n.º 12320/2015 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 208, de 23 de outubro de 2015.

Mais se torna público, que a Lista Unitária de Ordenação Final encontra-se publicitada na página eletrónica do Município de Ourique (www.cm-ourique.pt) e afixada no Edifício do Paços do Concelho, sito na Av.ª 25 de abril n.º 26, Ourique.

2 de março de 2016. — O Presidente da Câmara, *Marcelo David Coelho Guerreiro*.

309401916

MUNICÍPIO DE PENAFIEL

Aviso n.º 3424/2016

Declaração de utilidade pública

Antonino Aurélio Vieira de Sousa, Dr., Presidente da Câmara Municipal de Penafiel,

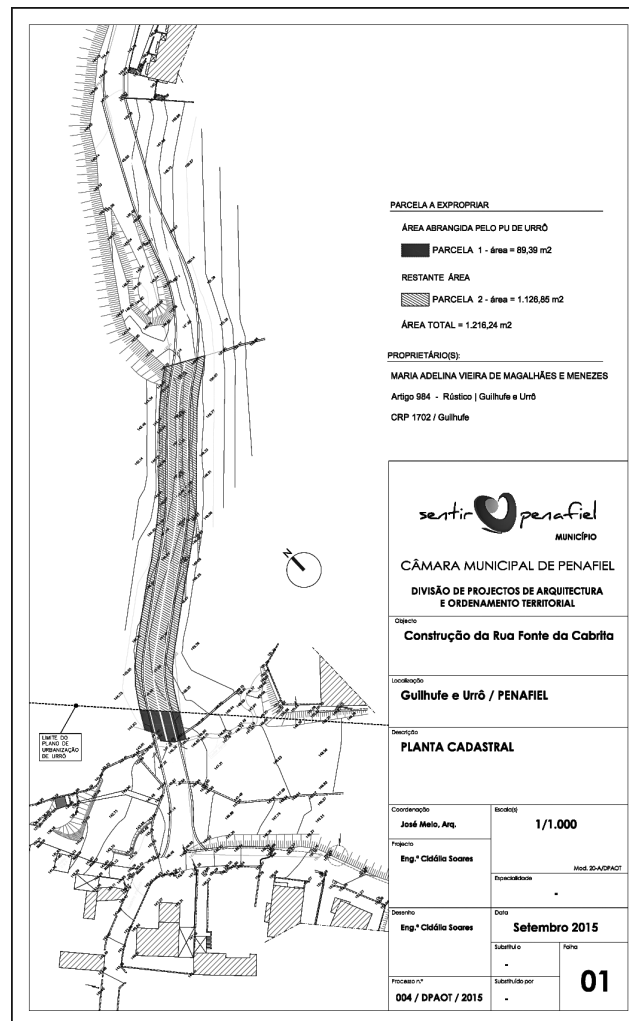
Torna público que, nos termos do n.º 1, do artigo 17.º, do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro e em cumprimento do determinado pelo artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deste Município, na sua Sessão Ordinária realizada no passado dia 26 de fevereiro do ano de 2016, deliberou aprovar, por unanimidade, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em Reunião do dia 21 de janeiro do mesmo ano, no âmbito da execução do Plano de Urbanização de Urrô, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 11/99, publicada na 1.ª série do *Diário da República*, n.º 55, de 6 de março de 1999, alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 163/2007, publicada na 1.ª série, n.º 197, de 12 de outubro de 2007 e cumprindo com o estipulado no artigo 14.º, n.º 2, do Código das Expropriações, a declaração de utilidade pública e a autorização da tomada de posse administrativa, com caráter de urgência, da parcela de terreno, com a área de 89,39 m², a confinar de norte, sul e nascente com Maria Adelina Vieira de Magalhães e Menezes e de poente com Caminho Municipal, melhor devidamente identificada na planta cadastral anexa, a desanexar do prédio rústico, a pinhal e mato, sito no lugar de Monte da Cabrita, da freguesia de Guilhufe e Urrô, deste concelho, como tendo a área de 9990,00, confina de norte com Rio Sousa e limite de freguesia e concelho, de sul com Barão das Lages (Herd.) e outro, de nascente com José Henrique Garcia e outro e de poente com Ana de Jesus Moreira da Rocha P. e outro, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 984.º, da freguesia de Guilhufe e Urrô (correspondendo ao art. 1225.º da anterior matriz rústica de Guilhufe e que, por sua vez, deu origem ao artigo 1096.º) e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1702/Guilhufe, identificada como Parcela 1, a qual se encontra devidamente representada na planta de localização e identificação e mapa de expropriações cuja publicação se promove em anexo.

A expropriação destina-se execução da obra “PAVIMENTAÇÃO DA RUA FONTE DA CABRITA (2.ª FASE — FREGUESIA DE GUILHUF E URRÔ)”.

Aquela deliberação foi tomada ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 12.º e n.ºs 2 e 3, do artigo 14.º, 15.º e 19.º, todos do Código das Expropriações, aprovado pela Lei 168/99, de 18 de setembro e do artigo 23.º e alínea vv), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12.9, tem os fundamentos de facto e de direito invocados na respetiva deliberação e demais documentos integrantes do processo administrativo.

Os encargos com a expropriação em causa serão da responsabilidade da Câmara Municipal de Penafiel, encontrando-se devidamente efetuada a cabimentação orçamental e cativação do valor em causa.

2 de março de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal de Penafiel, *Antonino Aurélio Vieira de Sousa, Dr.*



Município de Penafiel

Mapa de parcelas

Número da parcela	Interessados		Área (metros quadrados)	Data da deliberação	Número da Matriz e freguesia		Número da Cons. Reg. Predial	Encargos relat. perito	Previsão em PDM
	Proprietário	Outros			Rústico	Urbano			
1	Maria Adelina Vieira de Magalhães e Menezes, residente na R. Viana da Mota, 80, 4150-754 Porto.		89,39	2016.02.26	984.º/Guilhufe e Urrô		1702 Guilhufe (Parte)	2357,21 €	Plano Urbanização de Urrô— Áreas Predominantemente Habitacionais Consolidadas e/ou a Consolidar, do Tipo C4.

209410478

Declaração de retificação n.º 281/2016

Para os devidos efeitos se torna público que no aviso n.º 15156/2015, desta Câmara Municipal, publicado no D.R. 2.ª série, n.º 253, de 29 de dezembro de 2015, *onde se lê*: “16.4 — A valoração final será obtida através da aplicação das seguintes fórmulas: $VF=0,50AC+0,50EPS$ e $VF=0,60POCE+0,40EPS$, em que, VF = Valoração Final; EPS — Entrevista Profissional de Seleção; $POCE$ — Prova Oral de Conhecimentos Específicos;”, *deve ler-se*: “16.4 — A valoração final será obtida através da aplicação das seguintes fórmulas: e $VF=0,70AC+0,30EPS$ e $VF=0,70POCE+0,30EPS$, em que, VF = Valoração Final; EPS — Entrevista Profissional de Seleção; $POCE$ — Prova Oral de Conhecimentos Específicos;

19 de fevereiro de 2016. — O Vereador dos Recursos Humanos, Dr. Rodrigo dos Santos Lopes.

309386292

MUNICÍPIO DE POMBAL

Aviso n.º 3425/2016

Para efeitos da alínea *d*), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou a relação jurídica de emprego público, por motivo de denúncia do contrato de trabalho em funções públicas, ao abrigo do artigo 304.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, da trabalhadora, Ana Lília Sousa Gonçalves, carreira/categoria de Assistente Operacional, com a 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 1, com efeitos a partir de 1 de março de 2016.

1 de março de 2016. — O Presidente da Câmara, Dr. Diogo Mateus. 309405797